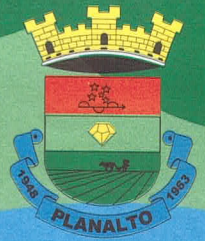




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI Nº 042/2026

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS
APROVADO

POR *unanimidade*

EM *17/10/2026*

[Assinatura]
PRESIDENTE

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.090/2021, CRIA COMISSÃO COM 03 SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INSTITUI GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, Prefeito de Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a SEGUINTE,

LEI

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Comissão de Servidores, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fins de elaboração de projetos, análise de processos administrativos da área ambiental e emissão de pareceres para a concessão de licenças ambientais, na forma estabelecida nas legislações ambientais vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão será formada por funcionários municipais do quadro de servidores, devidamente capacitados, em número de 03 (três) servidores, sendo um (01) da área de Engenharia Agrônoma, um (01) da área de Arquitetura e um (01) Biólogo, que devem possuir registro nos respectivos órgãos de classe que regulamentam e fiscalizam a profissão.

ART. 2º Os membros da Comissão se reunirão para fins de elaboração e emissão de pareceres para licenças ambientais ou, na elaboração de projeto a ser elaborado ou, ainda, aprovando pelos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente vedado a qualquer membro da Comissão atuar em mais de uma etapa de um mesmo processo administrativo de licença ambiental que consistam na elaboração de projetos, emissão de parecer ou aprovação final do projeto, visto a possibilidade de gerar conflito de interesses

[Assinatura]

Governo Municipal de

Planalto

Juntos, construímos o futuro!

ADM 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO



CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000

ART. 3º Aos funcionários do município de Planalto, que estiverem vinculados ao presente convênio, será pago um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base, não gerando direito de incorporação aos seus vencimentos do servidor ou de reflexos em vantagens funcionais.

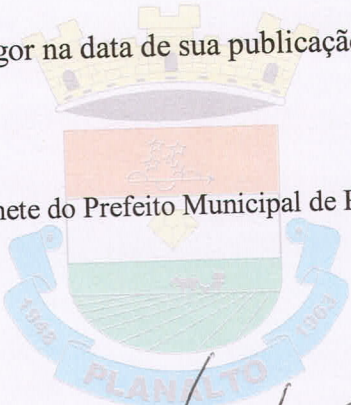
ART. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º A nomeação dos membros da Comissão será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e a regulamentação que se fizer necessária desta Lei será feita por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ART. 6º Revoga-se a Lei Municipal n.º 4.090, de 18 de agosto de 2.021, e demais disposições em contrário.

ART. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto/RS, 13 de março de 2026.



CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Planalto-RS

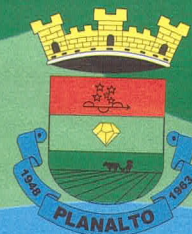
Este projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica
Em 13/03/2026

FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ: 87.612.891/0001-15 (55) 3794-1122 planalto.rs@hotmail.com
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários, centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei n.º 042/2026

Senhora Presidente do Poder Legislativo Municipal;
Senhores Vereadores:

Enviamos para apreciação legislativa o Projeto de Lei, sendo de máximo interesse para o Município de Planalto-RS, a fim de viabilizar a realização de projetos e licenciamentos ambientais de interesse do Município, também para permitir a concessão de autorizações legais necessárias aos munícipes que buscam empreender em nosso Município.

Este Projeto se justifica, uma vez que o Município, atualmente possui servidores de arquiteto(a), biólogo(a) e agrônomo, porém, somente o último atua lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente, sendo que os 02 (dois) primeiros cargos e servidores atuam vinculados em outras Secretarias e em funções das quais não podem ser afastados, sendo estes profissionais essenciais para a realização de trabalhos sobre os quais versa o Projeto de Lei.

Outrossim, a gratificação de se justifica, visto que as funções elencadas no projeto não são previstas como atribuições específicas dos cargos municipais respectivos.

Por fim, há informação da existência de recurso financeiro disponível, com informação da rubrica orçamentária no Projeto de Lei, para suportar as despesas decorrentes do Projeto

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e mais alta consideração.

A consideração dos Ilustres Edis.

Gabinete do Prefeito de Planalto/RS, 13 de março de 2026

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS